ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.103/93

"CRIA E ACRESCENTA 08 (OITO) CARGOS DE SERVENTE DE ESCOLAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam criados e acrescentados 08 (oito) cargos de servente de escolas, padrão 02, no quadro de cargos de provimento efetivo do artigo 4º da Lei nº 1018/92 de 31 de março de 1992.

Art.2º - As especificações da categoria funcional criada pela presenta Lei são as que constituem o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 21 de janeiro de 1993.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I (art.2º)

CATEGORIA FUNCIONAL: **SERVENTE DE ESCOLAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **2**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; fazer e servir merenda; auxiliar onde for necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer trabalhos de limpeza na escola, limpar pisos, paredes, escadas, tetos, portas, janelas , equipamentos e utensílios das salas e cozinha, arrumar e limpar banheiros, encerar pisos e assoalhos, lavar louças, toalhas e panos de pratos, coletar lixo dos depósitos e colocá-lo no recepiente adequado, varrer, capinar, plantar e limpar o pátio, preparar café e merenda e servi-los, executar outras tarefas inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 44 horas semanais

b) Outras: atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Correspondente ao nível primário incompleto

b) Idade: entre 18 e 50 anos

RECRUTAMENTO: Prova de Habilitação